



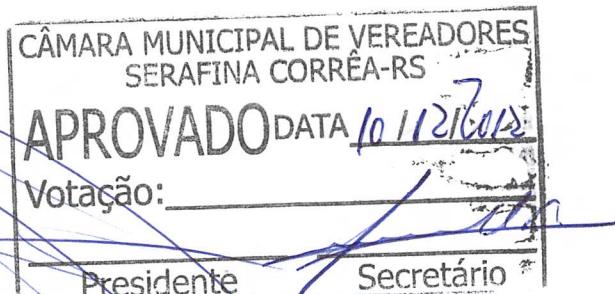
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 330/2012

Data: 30/11/12

Ass. gjl 9:00

PROJETO DE Lei nº114 de 26 de novembro de 2012.



Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de cedência de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Estado do Rio Grande do Sul, de que trata a Lei nº 2955, de 23 de maio de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo de cedência de um servidor municipal ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e estável na função pública, para exercer as funções na Secretaria de Estado de Educação-RS, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, de conformidade com a Lei nº 2955/2012.

Parágrafo Único. A cedência de que trata o caput é pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar do ato da cedência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0185.2063 Manutenção do Ensino Recursos Próprios

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixa de Pessoal

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de novembro de 2012.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-01

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 30/11/2012
Assessor Jurídico OAB/RS
6421



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 330/2012
Data: 30/11/12
Ass. Jel

PROJETO DE Lei nº114 de 26 de novembro de 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, alcança-se o projeto de Lei que versa sobre o pedido de autorização ao Poder Executivo Municipal para prorrogar o prazo de cedência de Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Estado do Rio Grande do Sul, de que trata a Lei nº 2955/2012, e dá outras providências.

Houve, através do Ofício GG/AS nº 138/12, do Estado do Rio Grande do Sul, solicitação do Governador Tarso Genro de cedência da Servidora RACHEL BETTANIN, para que a mesma exerça suas funções na Secretaria do Estado da Educação-RS.

A cedência foi autorizada através de Lei nº 2955/2012, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2012, que pelo presente solicita-se autorização da colenda Câmara para a prorrogação do prazo de cedência, nos termos do art. 112 da Lei nº 2248 de 27 de fevereiro de 2006.

Diante o exposto, busca-se obter a autorização desta Casa Legislativa, e, para tanto, espera-se a concordância dos nobres vereadores deste Parlamento.

Serafina Corrêa, aos 26 de novembro de 2012

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.